

Processo 158619/18/CMP

Porto, 26-06-2018
Informação: I/214456/18/CMP

Requerente: Slab, Lda
Resposta ao documento:
Local: BONFIM (R. do) 187

Assunto: Reanálise do pedido de autorização de condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar condicionamento de trânsito com estreitamento de via, Rua do Bonfim, junto ao nº 187 / 191, numa extensão aproximadamente 15 metros, pelo período de 4 dias

2.2 O condicionamento de trânsito com estreitamento de via, é solicitado por motivo de obras particulares, realização de cargas e descargas.

3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

3.3 O, motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito com estreitamento de via, é objeto de licenciamento, tendo sido efetuada a respetiva comunicação de início de trabalhos através do NUD_340622/17/CMP.- (Alv/296/18/DMU)

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de trânsito com estreitamento de via está prevista no n.º 3 desse artigo.

5. Condicionantes

5.1A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via poderá ser efetuada no período compreendido entre as 11H00 e as 15H00

5.2 O referido condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá permitir sempre uma largura de faixa livre no mínimo de 3,50 metros, com recurso a circulação alternada, assegurada pela Divisão de Trânsito da PSP ou Polícia Municipal, sendo da responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o respetivo acompanhamento.

5.3 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deve ficar condicionada à colocação da sinalização de obras de acordo com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 01 de Outubro e 20 de Agosto respetivamente.

5.4 É da responsabilidade do requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de peões, de forma a evitar possíveis danos.

C02-03-IMP-43 Rev.09

1/2

Informações - Gabinete do Município:

Serviço de Atendimento Telefónico: 222 090 400 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Conosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00



5.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que se verifiquem as condicionantes enumeradas no ponto 5.

Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para pagamento das taxas referente ao período de 5 dias / 1 arruamento, com redução de 80% prevista na ARU do Bonfim
À consideração superior.

O Gestor do Processo

(José Manuel Trigo, Fiscal Municipal Especialista)

Deferido, nos termos da informação dos Serviços

Por subdelegação de competência através da Ordem de Serviço I/76122/18/CMP, de 06/03/2018

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego

(Em regime de substituição do Chefe da DMGMT,
pelo Despacho I/11843/18/CMP, de 11/01/2018)

Bruno Eugénio
(Bruno Eugénio, Eng.º)

27/06/18